



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSI de Teófilo Otoni  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0651084

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

Este ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º do Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas Observação: conforme § 2º os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação faz-se necessária, tendo em vista a **obrigatoriedade de cumprimento das normas de segurança**, contidas nas Normas Brasileiras – NI Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, bem como nas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG:

Desta forma, é necessária a realização do registro de preços com a intenção de contratar os serviços de recargas de extintores, sendo imprescindíveis no sentido perfeitas condições de segurança, conforme as determinações contidas nas Normas Brasileiras – NBR – ABNT, no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços nas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A Subseção Judiciária de Teófilo Otoni não elaborou o processo do PAC 2024, mas esta demandada estava prevista no PAC 2023 (Processo SEI 0011480-70.2022.4.

#### III - Requisitos da contratação

##### 3.1 Dos Requisitos de Habilitação Técnica:

3.1.1 Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, comprovando que a licitante ou a contratada possui condições técnicas para a manutenção de extintores de incêndio, conforme art. 7º da Lei nº 14.130/2001, art. 10 do Decreto Estadual nº 44.746/2008 e Instrução Técnica – IT 34 CBMMG.

##### 3.2 Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- 3.2.1 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade;
- 3.2.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 3.2.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 3.2.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 3.2.5 Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
- 3.2.6 Caberá a Contratada recolher os extintores inservíveis ao descarte com destinação ambiental adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos parciais do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, [Resolução 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça](#) e [Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010](#), do Ministério do Meio Ambiente;
- 3.2.7 A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambiental adequada dos extintores inservíveis.
- 3.2.8 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da [Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003](#) e da [IN Ibama nº 5, de 14/02/2018](#), no que se refere ao transporte e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), e suas respectivas normas de uso, armazenamento, transporte e descarte, e demais normas aplicáveis, observando as seguintes orientações:
  - a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, recondicionamento, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
  - b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente;
  - c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
  - d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
  - e) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros recipientes para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
  - f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de liberação na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da Resolução;
  - g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento;
  - g.1) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados para a recuperação e regeneração associados às centrais de regeneração.

##### 3.3 Requisitos Obrigacionais da Contratada:

- 3.3.1 Realizar as recargas e manutenção dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância à respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;
- 3.3.2 Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- 3.3.3 Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade de armazenamento;
- 3.3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 3.3.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega.

- 3.3.6 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na c
- 3.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigac
- 3.3.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de p  
venham a incidir na execução do objeto contratado;
- 3.3.9 A empresa ganhadora do certame, ao iniciar as recargas, não poderão desprevenir totalmente os prédios da Subseção Judiciária de Uberlândia, ou se  
Recomenda-se que retire estrategicamente. Após uma parcela estar recarregada, providencia-se a recarga dos demais;

#### 3.4 Dos Requisitos Obrigacionais da Contratante:

- 3.4.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.4.2 Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 3.4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Refer
- 3.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;
- 3.4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem int economia de escala

O presente serviço não permite a contratação por meio de compra compartilhada, frente à peculiaridade do escopo e à necessidade de garantir a segurança do pat  
e ao valor reduzido do objeto, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala.

A quantidade estimada para a contratação representa a lista dos equipamentos pertencentes à Subseção, e com a obrigatoriedade legal para realizar a manutenção anu

- Recarga em 22 (vinte e dois) extintores de incêndio;

Item	Qde	Descrição
01	11	Recarga em Extintor PQS 06 Kg.
02	10	Recarga em Extintor AP 10 Lt.
03	01	Recarga em Extintor CO2 06 Kg.

#### V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram obtidas propostas no mercado com os prestadores para os serviços de manutenção em extintores de incêndio.

Foram analisadas, também, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a site de busca, no caso em tela foi utilizada a ferra  
novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contrat

Observa-se que não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente c  
extintores de incêndio continua sendo essencialmente realizado por empresas especializadas e devidamente credenciadas pelos órgãos reguladores, tais como: INME

Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da segurança dos edifícios, em sentido contrário, caso esta não seja realizada, potencializa-se o risco de ev

#### VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, q optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Valor estimativo total de R\$665,00 (vide quadro abaixo), conforme menor orçamento encontrado, após a pesquisa de mercado mencionada no item V deste documen

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga em Extintor PQS 06 Kg.	11	30,00	330,00
02	Recarga em Extintor AP 10 Lt.	10	25,00	250,00
03	Recarga em Extintor CO2 06 Kg.	01	85,00	85,00
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>665,00</b>

#### VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

**OBJETO:** Realização de contratação direta por dispensa eletrônica, pelo menor preço, de empresa especializada para prestação de serviços de carg  
que abrigam a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.

##### Descrição:

Os extintores, após a realização do serviço deverão possuir:

01: Certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeitos, a contar da entrega do serviços.

02: Selo de identificação da conformidade do IMMETRO, de forma legível.

03: Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho.

04: Ficha de controle de inspeção.

A empresa deverá iniciar e finalizar a prestação de serviços, dentro do prazo constante do Termo de Referência, contados a partir da confirmação de recebimento da r

A retirada dos extintores para recarga deverá ser agendada com antecedência, junto à SESAP, no telefone (033) 3087-0114, no período das 08:00 h às 17:00 h, de seg

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório.

O recebimento, provisório ou definitivo, do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, tamb

#### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente, visto a diferença de materialidade existente no mercado fornecedor, além de provocar a perda de e nem corroborar com a ampliação da competitividade. Além disso, causa o aumento da insegurança advinda da movimentação do patrimônio da Subseção execução integral por uma única empresa especializada.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disp**

- 9.1 Manter a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros;
- 9.2 Manter o bom funcionamento dos equipamentos, evitando novas aquisições e prevenindo acidentes
- 9.3 Eficiência e especialização das atividades finalísticas;
- 9.4 Apoio essencial às atividades da Subseção Judiciária;
- 9.5 Gerar economicidade à administração, visto que foi realizado o estudo técnico preliminar (ETP).

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregado**

- 10.1 Disponibilizar o Supervisor da SESAP/TOT, juntamente com o Auxiliar Administrativo deste Setor para acompanhamento durante a retirada e a entrega dos equi

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, t e refugos, quando aplicável**

A contratada deverá fornecer à Contratante declaração com as informações referentes à destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da S
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. A contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança da Subseção e o atendimento às normas de segurança, prevenção e comi
5. A não contratação implicará comprometimento de segurança da Subseção e do atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigente:

**XIV - Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Fabiano de Moura Muniz - Técnico Judiciário - MG1010389

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Adelane da Rocha Ribeiro Cardoso - Diretora de Secretaria da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Moura Muniz, Supervisor(a) de Seção**, em 21/02/2024, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0651084** e o código CRC **937A3EC8**.